



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 13/IEF/NAR LAVRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0004899/2023-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: A e A Agronegócios Ltda	CPF/CNPJ: 41.143.887/0001-54	
Endereço: Fazenda Bela Vista	Bairro: Zona rural	
Município: Carrancas	UF: MG	CEP: 37.245-000
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mário Lúcio Pereira de Andrade	CPF/CNPJ: 172.162.226-87	
Endereço: Fazenda Cajuru	Bairro: Zona rural	
Município: Carrancas	UF: MG	CEP: 37.245-000
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jaraguá e Cajuru	Área Total (ha): 62,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.418, 7.420	Município/UF: Carrancas

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3114600-43EE.39D5.2AD4.40D7.861D.873B.6305.37C5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade

Corte de árvores isoladas nativas vivas	31	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</i>	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	31	un	23K	535.078	7.623.807

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	G-01-03-1	12,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	12,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		12,9894	M ³
Madeira nativa		5,4048	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 15/02/2022

Data de emissão do parecer técnico: 01/03/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para regularização do corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Jaraguá e Cajuru – município de Carrancas para implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 12,00 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda da Fazenda Jaraguá e Cajurú”, está localizado no município de Carrancas, com área escriturada de 62,00 ha, possuindo 2,07 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3114600-43EE.39D5.2AD4.40D7.861D.873B.6305.37C5

- Área total: 103,4254

- Área de reserva legal: 20,5504

- Área de preservação permanente: 16,5433

- Área de uso antrópico consolidado: 89,4122

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Regularização do corte de árvores isoladas nativas vivas para implantação de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 12,00 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 60801217, 60801220, 61428096, 61462805,

Taxa florestal doc SEI 60801218, 60801220

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:_23125754

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa e baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas:Não
- Unidade de conservação: Não

- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do enquadramento do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 ratificamos o mesmo.

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ND

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis.e foi assim constatado que não houve atividades antrópicas no período de 08/02/2014 e 01/04/2021 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas:

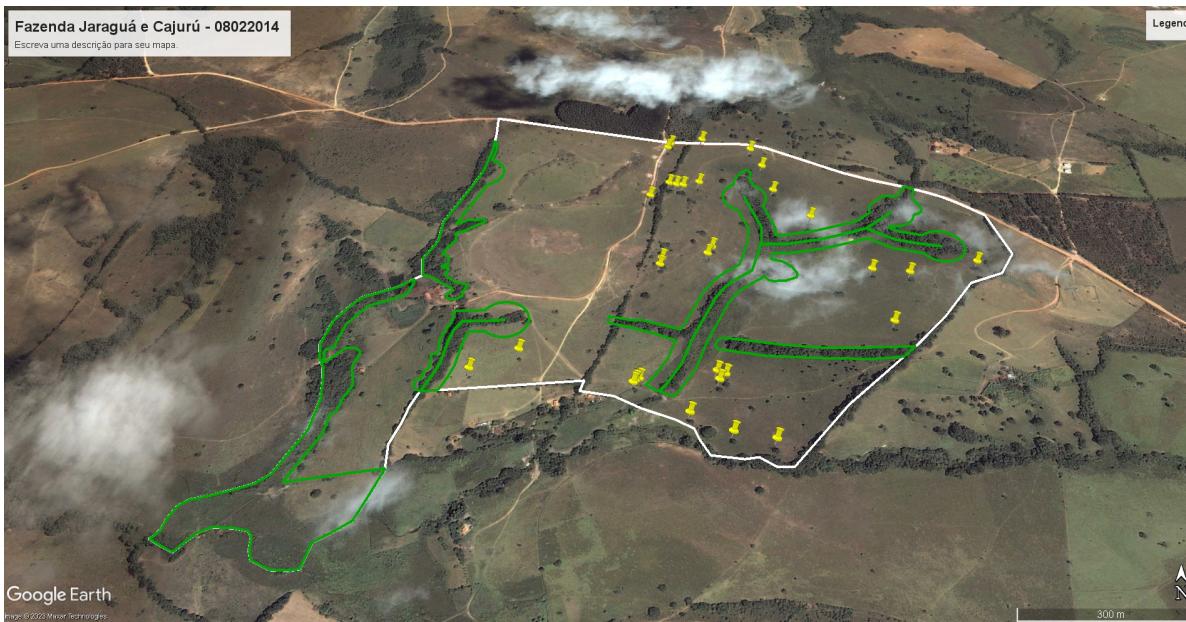


Imagen 01



Imagen 02

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado, ondulado
- Solo: Cambissolo Háplico distrófico
- Hidrografia: localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD1, CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está situada no Bioma Mata Atlântica e se localiza na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, com a classificação de zona de amortecimento, segundo consulta ao IDE-MG é área de ocorrência de campos naturais.
- Fauna: Não foi apresentado quaisquer estudos pertinentes, em consulta ao IDE-MG ficou constatado a classificação de prioridade para conservação de avifauna e invertebrados como média, sendo mastofauna e herpetofauna como baixa.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota ficou que constatado que as árvores isoladas estão dispersas na área onde será implantada culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sendo o procedimento de caráter corretivo devido a Auto de Infração nº 301621/2022, vinculado ao Auto de Fiscalização 226404/2022, e que também estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19 não foi constatado a ocorrência de nenhuma espécie constante na Port. MMA 443/14 e 148/2022 ou com proteção especial. Ainda segundo os estudos foram encontradas cerca de 13 espécies sendo as de maior ocorrência Platycyamus regnellii (pereira) e Zanthoxylum riedelianum (mamica de porca) ambas com 19,35 %, o rendimento esperado de 12,9894 m³ de lenha e 5,4048 m³ de madeira, os estudos são de responsabilidade de Engª Ambiental Lívia Pereira Amadeu CREA MG 119.261/D e ART MG20231834478.

Ficou constatado que foi atendido as exigências do art. 12º e 13º do Decreto Estadual 47.749/19.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para regularização do corte de árvores isoladas nativas vivas em 12,00 ha na Fazenda Jaraguá e Cajuru - município de Carrancas para para implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura e com material lenhoso para uso interno da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 60801219, 60801220

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso

INSTÂNCIA DECISÓRIA

- () COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Jander Gaspar Rezende**MASP:** 1.020.910-4**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 01/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61478483** e o código CRC **9B14E2C1**.